

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE RESIDÊNCIAS EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

INTERESSADO: FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UF: MG		
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA: CLÍNICA MÉDICA		
ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento de Programa de Residência Médica		
PARECER SISCNRM N°: 1008/2026	PROCESSO N°: 2025-2371	APROVADO EM: 18 de Junho de 2026

I - RELATÓRIO

A Secretaria Executiva da Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM recebeu solicitação para Renovação de Reconhecimento do programa de Residência Médica - PRM supracitado.

Como consequência, foi realizada visita de avaliação in loco, tendo como resultado o relatório de vistoria do programa.

II - ANÁLISE DA RELATORIA DA CNRM

Após análise da documentação em tela, a relatoria da CNRM manifestou-se da seguinte forma:

- Processo de Diligência ao Renovação de Reconhecimento do PRM de CLÍNICA MÉDICA para: R1 - vaga e R2 - vaga.

Considerações (Justificativas): pontos para adequação: AVALIAÇÃO, CARGA HORÁRIA E SEMANA PADRÃO, NÚMERO DE PRECEPTORES, FÉRIAS, CONFLITO COM OUTROS PRMs EM RELAÇÃO AO CENÁRIO DA EMERGÊNCIA SUGERIDO REDUÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS PARA 10 VAGAS DE R1, CONSIDERANDO VOLUME DE ATENDIMENTOS EM ESPECIAL NO CENÁRIO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E O NÚMERO DE PRECEPTORES 1. Informação das medidas tomadas para solucionar conflitos na unidade de pronto atendimento, definindo a disponibilidade de número adequado de atendimento para os médicos residentes dos diferentes PRMs que rodiziam na unidade (clínica médica, infectologia, medicina de emergência e medicina intensiva) - conforme relatos dos residentes, há conflitos com os residentes da Medicina de Emergência pelos procedimentos e pacientes avaliados. 2. Informação das medidas tomadas para definição da responsabilidade pelos atendimentos de pacientes clínicos e cirúrgicos no serviço de pronto atendimento, não devendo esta responsabilidade ser dos médicos residentes do PRM de Clínica Médica. 3. Implementação de sistema de avaliação, incluindo prova escrita com frequência mínima quadrimestral conforme exigido na Resolução CNRM 04/2023 4. Readequar número de preceptores de acordo com as vagas ofertadas. Apenas 07 preceptores cadastrados no PCP, representando número insuficiente para 40 médicos residentes. 5. Revisar e adequar o projeto pedagógico, retirando da distribuição das atividades práticas o período de férias R1 e R2, prever 90% de atividades práticas (2.592 horas) e 10% de atividades teóricas (288 horas). Carga horária descrita escede as 2880h por ano. 6. Rever as semanas padrão por ano de programa. 7. Comprovar o registro de presença nas atividades teóricas.

Prazo em dias: 60

Brasília (DF), 08 de Junho de 2026

III - CONCLUSÃO DO PLENÁRIO

O Plenário da CNRM reformou a manifestação da relatoria, de modo que a decisão desta Comissão é a seguinte vagas aceitas para: R1 - vaga e R2 - vaga.

Parecer: Processo de Diligência

Prazo em dias: 30

Considerações (Justificativas): O Plenário modifica a recomendação da Câmara Técnica. Delibera pela instauração do processo de diligência por 30 (trinta) dias. Com o condicionamento da renovação do reconhecimento ao cumprimento do processo de diligência.

Brasília (DF), 18 de Junho de 2026

MARCUS VINICIUS DAVID

Presidente da CNRM